



## **Informativo Jurídico nº 94 – Alteração relevante no decreto que regulamenta o transporte de produtos perigosos em São Paulo**

O Decreto 50.446/2009, do município de São Paulo, que Regulamenta o transporte de Produtos Perigosos, na vias públicas do Município de São Paulo, foi recentemente alterada pelo Decreto 60.169/2021, alterando vários artigos e estabelecendo novas normas que impactam profundamente na burocracia e no bolso das empresas transportadoras.

Uma delas nos termos do artigo 5º, estabelece uma série de condições para obtenção da LETPP – Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos. Inclusive a utilização de TAG, durante o transporte de produtos perigosos.

Uma das alterações que tem causado inconformismo das transportadoras é quando ao Termo de Adesão – Protocolo Brasil – ID, indicando a placa dos veículos, no artigo 9º. Pois este documento é feito através da empresa MOOVII Operadora Nacional Brasil-ID em parceria com o Governo Estadual, que tem o custo atual de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por Placa e é ANUAL, neste caso cada implemento receberá um Tag QRCODE, para afixação na lateral parte traseira direita, do implemento.

As penalidades não sofreram alterações, porém já eram rígidas, os veículos que transportarem no Município de São Paulo sem portar a LETPP em vigência são passíveis de autuação. O valor da autuação para o ano de 2021 é de R\$ 8.876,00, sendo este, aplicado ao transportador e ao expedidor.

### **O que mudou?**

A empresa MOOVII Operadora Nacional Brasil-ID através de um termo de cooperação junto a Prefeitura de São Paulo, é a empresa responsável pela instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos para captura de informações, nas vias públicas da cidade, tal como no fornecimento de tecnologia e softwares ao governo e aos transportadores, criação, manutenção e acesso ao novo PORTAL ELETRÔNICO LETPP, que visa agilizar e unificar os processos de obtenção da licença, bem como ampliar o sistema de fiscalização.

Recomendamos às empresas a adotar as providências necessárias ao cumprimento das recentes normas, evitando autuações.

Acesse o decreto na íntegra <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-50446-de-20-de-fevereiro-de-2009>

Para outros esclarecimentos, entre em contato com o SETCARSO.

Fonte: Assessoria Jurídica SETCARSO



Dourado & Ercolin Advogadas

TRABALHISTA  
CÍVEL  
TRIBUTÁRIO

Regiane Dourado  
OAB/SP 241.913

Danila Ercolin  
OAB/SP 383.491

(15) 3224-2227/3224-1308 – [regianefdourado@gmail.com](mailto:regianefdourado@gmail.com)

